



GOVERNO MUNICIPAL DE

# ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

Lei nº 2366 / 2013.

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

O Prefeito do Município da Escada, no uso de suas atribuições legais, após aprovação em Plenário pela Câmara Municipal da Escada, sanciona a presente Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 30 – Fundos Municipais

30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.242.0005.2131 – Manutenção das Atividades do CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social

3.1.90.04.00 – Contratação de pessoal por tempo determinado - R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Total -----R\$ 200.000,00

Unidade: 30 – Fundos Municipais

30.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

1- 10.244.0013.2133 – Programa de prestação de benefícios eventuais a população do município – Medicamentos e Materiais Especiais

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE

# ESCADADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

2 - 10.244.0013.2134 – Programa de prestação de benefícios eventuais a população do município – Equipamentos e material para portadores de deficiência temporária ou permanente.

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

3 - 10.244.0013.2136 – Programa de prestação de benefícios eventuais a população do município – Alimentos e dietas Especiais.

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - R\$ 15.000,00

4 - 10.244.0013.2137 – Programa de prestação de benefícios eventuais a população do município – Concessão de óculos e equipamentos para a visão

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo anterior correrão à conta da fonte Reserva de contingência conforme Capítulo III da Lei Orçamentária Anual 2013, no seu artigo 5º, item V:

Unidade: 20 – Poder Executivo

20.04 – Secretaria de Economia e Finanças

99.999.00.18.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 300.000,00

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se disposições contrárias.

Escada, 07 de junho de 2013.

  
LUCRÉCIO JORGE PEREIRA GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL